



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 3285/2019

**DISPÕE SOBRE OS LOCAIS E HORÁRIO
DE ATENDIMENTO, EM FORTALEZA,
DURANTE O RECESSO FORENSE E
OUTRAS DELIBERAÇÕES**

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, - CDC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 42, 44, incisos I e XII, combinados com o art. 28, inciso XII, da Resolução 72, de 18 de janeiro de 2013, , que dispõe sobre o Regimento da Defensoria Pública;

Considerando os princípios da publicidade e da transparência;

Considerando a Portaria nº 3277/2019 da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará que dispõe entre outros, sobre os atendimentos considerados urgentes;

Considerando a necessidade de regulamentar o horário de atendimento ao público em Fortaleza, durante o recesso forense;

Considerando a necessidade de garantia do acesso à justiça durante o recesso forense, de modo a assegurar o atendimento e a apreciação pelo Poder Judiciário das demandas urgentes;

RESOLVE editar a seguinte Portaria:

Art. 1º O atendimento ao público relacionadas às demandas de natureza cível serão concentradas no Núcleo Central de Atendimento, localizado na Rua Nelson Studart, s/n, bairro Luciano Cavalcante; e na sede do Núcleo do NUDESA, localizado no Rua Auristela Maia Farias, nº 1100 – Bairro Eng. Luciano Cavalcante, e será no horário de 08 às 14 horas, nos dias 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O atendimento criminal será prestado na Vara Única de Audiências de Custódia, localizada a Rua Antônio Pompeu, nº 216, das 8 às 14 horas.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Art. 3º O atendimento dos Defensores Públicos com atuação nas Unidades Judiciárias Cíveis (Família, Fazenda Pública, Sucessões, Curadoria, Cível, Infância e Juventude, NADIJ e NUAJA) será prestado na Sala da Defensoria Pública Criminal (subsolo) localizada no Fórum Clóvis Beviláqua, das 8 às 14 horas.

Art. 4º Os demais Órgãos de atuação funcionarão nas suas respectivas sedes, com horário de atendimento ao público das 08 às 14 horas, com exceção das Defensorias do Segundo Grau, que atenderão das 12 às 18 horas.

Art. 5º Permanece inalterado o atendimento da Defensoria Pública, em Fortaleza, nos finais de semana.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação das Defensorias da Capital.

Art. 7º O presente ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

Breno Wagner Bezerra Vicente
Defensor Pública
Coordenador das Defensorias da Capital em exercício - CDC